

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum de serviços continuados de serviços de transporte escolar destinados as crianças e jovens que necessitam de transporte para chegarem as suas respectivas instituições de ensino.
- 1.3. A presente contratação adotará a licitação na modalidade e pregão, na sua forma eletrônica pelo critério de menor preço,

2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. Prefeitura Municipal de Pentecoste/ce através da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de Ensino, sendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Assim sendo, a pretensa contratação é de suma importância para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação em nosso município. O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, são fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e dependem diretamente do transporte escolar. Nesse aspecto, nosso município não medirá esforços para ofertar transporte a todos os níveis de ensino, oportunizando, na plenitude, o acesso à educação, do ensino infantil ao ensino superior. Outro fator que justifica a contratação dos serviços de transporte escolar é que o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender a demanda especificada no quadro de rotas, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Trata-se da contratação de pessoa física ou jurídica especializada por meio de pregão eletrônico para o fornecimento dos serviços de transporte escolar a serem pagos pela quantidade de quilômetros efetivamente rodados mensalmente com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, combustíveis e motoristas por conta das contratadas, para possibilitar a Secretaria Municipal de Educação fornecer transporte escolar aos alunos que necessitem destes serviços para chegarem as suas respectivas instituições de ensino. Considerando que SME não possui na sua frota, veículos suficientes para atender a demanda, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública na modalidade pregão eletrônico para suplementação da frota. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da secretaria de educação, as contratadas deverão possuir capacidade técnica, bem como serem capazes de fornecerem os veículos para a prestação dos serviços especificados neste documento, atendendo aos requisitos necessários ao atendimento da necessidade do órgão contratante, bem como deverão cumprir todas as condições aqui estabelecidas

[assinatura]



5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. A Seleção do prestador de serviço será pelo critério de menor preço, aliada a regular documentação de Habilitação.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Natureza da Contratação:

6.1.1.1. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades finalísticas da Secretaria Contratante. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade e nas condições propícias de desenvolvimento da educação, com consequente dano ao interesse público. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza continuada.

6.1.2. Duração Inicial do Contrato:

6.1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

6.1.3. Sustentabilidade:

6.1.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;

6.1.3.2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

6.1.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

6.1.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

6.1.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.1.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

6.1.3.7. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

6.1.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual;

6.1.3.9. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

6.1.3.10. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do

mb

Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

6.1.4. Transição Contratual:

6.1.4.1. Pelas características do serviço, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual, bem como não dispomos de nenhum contrato vigente para o objeto contratual.

6.1.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

6.1.5.1. Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes exigências:

6.1.5.1.1. Condições da Administração:

- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Secretaria Competente.
- Em cada rota constante deste documento, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo das rotas de ensino infantil e/ou que possuam alunos do ensino infantil, um monitor a ser disponibilizado pela Administração, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.
- O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário, a ser informado pela administração.
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 15 (quinze) minutos.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- A licitante vencedora deverá manter no município representante para a coordenação e gestão dos serviços do contrato durante toda a vigência dele, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição.
- É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo o que veicular mensagem dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.
- O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportada, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.
- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.



6.1.5.1.2. Condições do Veículo:

- O(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.

- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) equipado(s) com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.

- Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

- Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.

- Adotar procedimentos de manutenção preventiva do(s) veículo(s) de forma a garantir a integridade e segurança do(s) mesmo(s), prevenção de ocorrências durante o transporte de alunos.

- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;

- Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:

- ✓ Preferencialmente nacional;
- ✓ Com no máximo 15 (quinze) anos de uso;
- ✓ Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- ✓ Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de alunos das escolas municipais;
- ✓ Estar de acordo com todas as especificações deste documento conforme a respectiva rota contratada

- Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;

- Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;

- Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;

- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;

- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;

- Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;

- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;

- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;

- Diante da constatação de qualquer defeito no veículo, este deverá ser substituído pela Contratada, por outro de mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5.1.3. Condições dos Condutores:

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.

- Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.

- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.

- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.

- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.

- Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

6.1.5.1.4. Condições de Apresentação da Documentação no ato da Contratação:

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:

- Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).

- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.

- No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.

- Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.

- Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.

- A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste documento, devendo iniciar-se 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato pelas partes.

7.2 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, disponibilizará os veículos, de forma exclusiva, para a secretaria contratante, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

7.3 Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções;

7.4 A execução dos serviços será iniciada mediante a disponibilização dos veículos especificados no termo de referência;

7.5 Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, funilaria, lanternagem, capotaria, combustíveis, condutores, dentre outros, serão por conta da

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br

- contratada;
- 7.6 No momento da apresentação dos veículos, estes possuirão no máximo 15 (quinze) anos de uso. Procedendo-se a conferência através da data de fabricação dos veículos constantes dos devidos documentos que serão apresentados juntamente com os veículos.
 - 7.7 A vistoria de constatação da regularidade do veículo e seus condutores será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito, em local, data e hora por aquele órgão estabelecidos;
 - 7.8 Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizado;
 - 7.9 A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas contidas no termo de referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;
 - 7.10 A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, condutores e passageiros, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
 - 7.11 veículo deverá ser apresentado caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do município, a serem estabelecidos pelas Secretarias Contratantes.
 - 7.12 A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto definido em cada rota pela SME. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;
 - 7.13 Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

8. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor da Ordem de Serviço/Nota de Empenho nos horários e dias da semana de 07:00 h as 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, e de segunda a sexta-feira, sendo os percursos dos locais da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade deste Município, conforme especificados no quadro de rotas.
- 8.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados;
- 8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida mensalmente precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.4. O recebimento provisório será realizado pelo agente fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 8.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:
 - 8.4.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.4.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado de atendimentos com as respectivas solicitações da administração.

8.5. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. Por ser uma contratação de serviço comum, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

10.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.5. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.6. Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Secretarias competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br





- 11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 11.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na prestação dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com o manuseio do objeto adquirido;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,
- 11.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.11. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.
- 11.12. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto a Gerência do Transporte Escolar desta Secretaria.
- 11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.
- 11.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 11.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas a segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações desta Secretaria de Educação;
- 11.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação deste Município;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



11.17. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Justificativa para a subcontratação:

12.1.1. A subcontratação é uma oportunidade para as empresas reduzirem seus custos. Por essa razão, entendemos ser possível admitir até o **percentual de 30% do valor total do contrato**, desde que a subcontratada cumpra os mesmos requisitos de **regularidade fiscal e qualificação técnica** necessários para a execução do objeto. Assim sendo, entendemos que não há impedimento de que qualquer dos serviços sejam subcontratados. Outro motivo para aceitação da subcontratação, refere-se a boa execução dos serviços, pois, a futura contratada terá a obrigação de substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que apresentarem defeitos e quando forem realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas, deste modo a subcontratação pode contribuir significativamente para garantir a continuidade da prestação do serviço;

12.1.2. É vedada a subcontratação em volume superior ao estabelecido no item anterior;

12.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.4. É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresas que estejam participando da licitação;

12.1.5. É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresa que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da aquisição do contrato.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o valor a pagar; e

15.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei 14.133/21, podendo ser registrado por simples apostila.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br





- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
 - 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 17.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 17.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;



- 17.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 17.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 17.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
- 18.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 18.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor por lote.
- 18.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço.
- 18.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

- 19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.488.851,40 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
- 19.2. Os custos estimados unitários estão dispostos no Apêndice 'A' anexo a esse Termo de Referência.

pentecoste-CE, 14 de fevereiro de 2025.

Maria Ivone de Sousa Oliveira

Maria Ivone de Sousa Oliveira

Responsável pelo Planejamento das Contratações



REGIÃO 01									
POSTO AGRÍCOLA, ESC. DE AGRONOMIA, VILA MARACAJÁ, NÚCLEO D, SEDE.									
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA/ITINERÁRIO	CONDIÇÕES DA VIA	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DISTANCIA (KM DIA)	QUANT KM MÊS (22 DIAS)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (10 MESES)
1.1	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade Várzea do Gado às 11h25min, passando na localidade Lagoa de Dentro, Cacimbas, chegando à localidade Vila Maracajá, na escola Raimundo N. de Sousa, saindo novamente para a localidade Maracajá, retornando e chegando a escola às 12h:55min, com retorno previsto às 17h. Diariamente no turno tarde. Transportando 46 alunos da seguinte forma: de Várzea do Gado para Vila Maracajá 16 alunos/ localidade de Maracajá para Vila Maracajá 20 alunos.	Carroçável	46 - Tarde	74	1.628	7,45	R\$ 12.128,60	R\$ 121.286,00
1.2	Veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 52 passageiros.	Saída da localidade Cerquinha, às 06h30 min, passando na localidade de Núcleo C, assent São José, chegando à localidade de Núcleo D, na Escola Anexo Francisco Sá, às 07h, com retorno previsto às 11 h (manhã). Saída às 12h, chegada às 13h, com retorno previsto às 17h (tarde). Diariamente no turno da manhã e tarde.	Carroçável	20- Manhã 22- Tarde	24	528	9,15	R\$ 4.831,20	R\$ 48.312,00
1.3	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade Xixá, às 06h10 min, chegando à localidade de Esc agronomia, na escola Falconete C. Filho, às 06h55min, com retorno previsto às 11h (manhã) Saída às 12h10min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h (tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	23- Manhã 23- Tarde	45	990	7,45	R\$ 7.375,50	R\$ 73.755,00
1.4	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 33 passageiros.	Saída da localidade Jurema, às 11h30min, passando na localidade de Torrões, Limoeiro e Aroeira chegando à localidade de Pentecoste, na Etelvina Gomes Bezerra, às 13h, com retorno previsto às 17h20min, diariamente no turno tarde.	Carroçável e Asfaltada	28- Tarde	41	902	7,36	R\$ 6.638,72	R\$ 66.387,20
	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade Xixá, às 06h10 min, chegando à localidade de Núcleo C, Núcleo D, chegando à localidade de Pentecoste, na Escola Prof. Alan Pinho, às 06h55min, com retorno previsto às 17h, diariamente no turno tarde.	Carroçável e Asfaltada	22- Tarde	45	990	7,45	R\$ 7.375,50	R\$ 73.755,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 38.349,52	R\$ 383.495,20
REGIÃO 02									
SERROTA E LAGOA GRANDE									
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA/ITINERÁRIO	CONDIÇÕES DA VIA	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DISTANCIA (KM DIA)	QUANT KM MÊS (22 DIAS)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (10 MESES)
2.1	Veículo tipo PASSEIO com capacidade para no mínimo 5 passageiros.	Saída da localidade Coelho, às 17h10min, chegando à localidade de Serrota, na Escola Prof. João G. Da Silva, às 17h55min. Com retorno previsto às 21h20min. Diariamente no turno noite	Carroçável e Asfaltada	04-Noite	26	572	3,89	R\$ 2.225,08	R\$ 22.250,80
2.2	Veículo tipo VAN com capacidade para no mínimo 14 passageiros.	Saída da localidade Belém às 06h10min, passando na localidade de Coelho, chegando à localidade de Serrota, na escola Prof. João G. Da Silva, às 06h55min, com retorno previsto às 11h (manhã) Saída às	Carroçável e Asfaltada	10-Manhã 12- Tarde	60	1320	6,43	R\$ 8.487,60	R\$ 84.876,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



		12h10min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.							
2.3	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 18 passageiros.	Saída da localidade Ipueira, às 06h10min, passando na localidade Núcleo A, chegando à localidade de Serrota, na escola Prof. João G. Da Silva, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h10min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável e Asfaltada	07-Manhã 11-Tarde	44	968	6,97	R\$ 6.746,96	R\$ 67.469,60
2.4	Veículo tipo VAN com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Saída da localidade Cachoeira, às 05h30min, passando na localidade Serrinha, Aliança, Fofo, chegando à localidade de Lagoa Grande, na Escola Anexo Maria Glauceide, 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) saída às 12h30min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	09-Manhã 07-Tarde	103	2266	6,63	R\$ 15.023,58	R\$ 150.235,80
	Veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 44 passageiros.	Saída da localidade Lagoa Grande às 11h30min, passando na localidade de Serrinha, Aliança, Fofo, chegando à localidade de Pentecoste na Escola Fco Sá, às 12h55min, com retorno previsto às 17h20min, diariamente no turno tarde.	Carroçável e Asfaltada	43-Tarde	44	968	8,31	R\$ 8.044,08	R\$ 80.440,80
VALOR TOTAL R\$								R\$ 40.527,30	R\$ 405.273,00

REGIÃO 03

UMBURANAS, SÍTIO DO MEIO E ERVA MOURA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA/ITINERÁRIO	CONDIÇÕES DA VIA	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DISTANCIA (KM DIA)	QUANT KM MÊS (22 DIAS)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (10 MESES)
3.1	Veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 45 passageiros.	Saída da localidade Miguá, às 06h30min, chegando à localidade de Erva Moura, na escola 7 de Setembro, saindo novamente para a localidade de Capitão Mor, retornando para a escola saindo novamente para a localidade de Barreiros, retornando e chegando a escola às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h30min chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde. (QUANTIDADE DE ALUNOS INTERCALADOS)	Carroçável	45-Manhã 41-Tarde	97	2.134	8,62	R\$ 18.395,08	R\$ 183.950,80
3.2	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 18 passageiros.	Saída da localidade Faz Velha, às 06h30min, passando na localidade Pedra Branca, chegando à localidade de Umbaranas, na Escola Domingos da C. Braga, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h30min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde	Carroçável	16-Manhã 18-Tarde	48	1.056	6,97	R\$ 7.360,32	R\$ 73.603,20
3.3	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 25 passageiros.	Saída da localidade Miguá, às 11h20min, passando na localidade de Ferrão, chegando à localidade de Umbaranas, na Escola Domingos da C. Braga, às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno tarde.	Carroçável	18-Manhã 22-Tarde	32	704	7,16	R\$ 5.040,64	R\$ 50.406,40
3.4	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 18 passageiros.	Saída da localidade Assent São José, às 12h, passando na localidade Melancias, Sítio do Meio, Cafundó, chegando à localidade de Umbaranas, na Escola Domingos da C. Braga, às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno tarde.	Carroçável	18-Tarde	66	1.452	6,97	R\$ 10.120,44	R\$ 101.204,40

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



3.5	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 14 passageiros.	Saída da localidade Assent São José, às 06h10min, passando na localidade de Lagoa da Cruz, Melancias, Cafundó, chegando à localidade de Sítio do Meio, na Escola, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h10min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	08-Manhã 06-Tarde	74	1.628	6,43	R\$ 10.468,04	R\$ 104.680,40
3.6	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade Erva Moura às 12h, passando na localidade de Miguí, Pedra Branca, Ferrão, Umbaranas, chegando à localidade de Pentecoste na Escola Etelvina G. Bezerra, às 12h55min, com retorno previsto às 17h20min(tarde). Diariamente no turno tarde.	Carroçável e Asfaltada	20-Tarde	50	1.100	7,45	R\$ 8.195,00	R\$ 81.950,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 59.579,52	R\$ 595.795,20

REGIÃO 04

CAPIVARA, IRAPUÁ, MUQUEM E MUQUENZINHO

	TIPO DE VEÍCULO	ROTA/ITINERÁRIO	CONDIÇÕES DA VIA	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DISTANCIA (KM DIA)	QUANT KM MÊS (22 DIAS)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (10 MESES)
4.1	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 16 passageiros.	Saída da localidade Várzea dos Bois, às 06h30min, passando na localidade de Carnaubinha, chegando à localidade de Muquenzinho na Escola Anexo Prof. Ant. Carneiro, às 06h55min, com retorno previsto às 11h. Diariamente no turno da manhã.	Carroçável	09-Manhã	9	198	6,63	R\$ 1.312,74	R\$ 13.127,40
4.2	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade Cacimbas às 05h30min, passando na localidade de Tamarinda, chegando à localidade de Irapuá, na Escola Nossa Sra. Da Conceição, saindo novamente para a localidade Aroeira e retornando para a escola, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h, chegada às 12h55min, retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde (turno tarde atendimento Projeto Mais Educação). (QUANTIDADE DE ALUNOS INTERCALADOS). Transportando 37 alunos da seguinte forma: Localidade Aroeira para Irapuá 17 alunos e localidade de Tamarinda para Irapuá 20 alunos.	Carroçável	37-Manhã 37-Tarde	116	2552	7,45	R\$ 19.012,40	R\$ 190.124,00
4.3	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Saída da localidade Tourão às 06h, passando na localidade Várzea dos Bois, Marfim chegando à localidade Muquem na Escola Anexo Aloisio D. De Sousa, saindo novamente para a localidade de Aroeira e retornando para a escola, chegando às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h, chegada às 12 h 55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	08-Manhã 07-Tarde	80	1760	6,63	R\$ 11.668,80	R\$ 116.688,00
4.4	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 27 passageiros.	Saída da localidade Alto Branco, às 06h25min, passando na localidade Jardim, chegando à localidade Capivara, na Escola Sebastiana R. De Sousa, saindo novamente para a localidade de Cipó, retornando e chegando na escola às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h25min, chegada às 13h, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	19-Manhã 23-Tarde	95	2090	7,34	R\$ 15.340,60	R\$ 153.406,00
4.5	Veículo tipo Micro	Saída da localidade Cipó, às 06h35min, chegando à localidade	Carroçável e Asfaltada	20-Manhã 15-Tarde	75	1650	7,16	R\$ 11.814,00	R\$ 118.140,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



Ônibus, com capacidade para no mínimo 25 passageiros.	Capivara na Escola Sebastiana R. De Sousa, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã). Saída às 11h35min, da localidade de Cipó, passando na localidade de Capivara, Alto Branco, Anagé, Santa Luzia, chegando às 13h, na localidade de Pentecoste, na Escola Etelvina G. Bezerra e Esc. Tabelaio R. Guimarães com retorno previsto às 17h20min(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.								
VALOR TOTAL R\$								R\$ 59.148,54	R\$ 591.485,40

REGIÃO 05

MIRANDA, ERVA MOURA, MACACOS E SALGADO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA/ITINERÁRIO	CONDIÇÕES DA VIA	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DISTANCIA (KM DIA)	QUANT KM MÊS (22 DIAS)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (10 MESES)
	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Saída da localidade Barra de Lemos, às 06h20min, passando na localidade de Jurema, chegando à localidade de Macacos, na escola São José, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h20min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	05-Manhã 07-Tarde	32	704	6,63	R\$ 4.667,52	R\$ 46.675,20
5.2	Veículo tipo Ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros.	Saída da localidade Barreiros, às 05h50min, passando na localidade de Calumbi, Inxu, chegando à localidade de Macacos, na Escola São José, às 06h55min, com retorno previsto as 11h(manhã) Saída às 12h, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	38-Manhã 40-Tarde	104	2288	8,51	R\$ 19.470,88	R\$ 194.708,80
5.3	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade Arisco, às 05h5min, passando na localidade de Lemos, Nova Aliança, Cipó, chegando à localidade de Macacos, na escola São José, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	20-Manhã 21-Tarde	76	1672	7,45	R\$ 12.456,40	R\$ 124.564,00
	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade Casa de Pedra, às 10h50min, passando na localidade de Assent. São José, Sítio do Meio, chegando a localidade de Pentecoste, na Escola Etelvina G. Bezerra, às 12h55min, com retorno previsto às 17h20min. Diariamente no turno tarde.	Carroçável e Asfaltada	16-Tarde	98	2156	7,45	R\$ 16.062,20	R\$ 160.622,00
5.5	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 15 passageiros	Saída da localidade Extrema, às 06h10min, passando na localidade de Voltas, Onça, chegando à localidade de Macacos, na Escola São José, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h10min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	13-Manhã 15-Tarde	60	1320	6,68	R\$ 8.817,60	R\$ 88.176,00
5.6	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 18 passageiros.	Saída da localidade Arisco, às 06h, passando na localidade de Mororó, Cipó, Nova Aliança, chegando à localidade Lemos e São João, na Escola Rdo Moreira de Sousa, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	12-Manhã 16-Tarde	60	1320	6,98	R\$ 9.213,60	R\$ 92.136,00
5.7	Veículo tipo VAN, com	Saída da localidade Miranda de Cima, às 06h20min, passando na localidade	Carroçável e Asfaltada	10-Manhã 12-Tarde	90	1980	6,43	R\$ 12.731,40	R\$ 127.314,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



	capacidade para no mínimo 14 passageiros.	de Miranda, Miranda de Baixo, chegando à localidade de Jucás, na Escola João V. Lira, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h30min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.							
5.8	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 12 passageiros.	Saída da localidade Cachoeira, às 05h30min, passando na localidade de Barra do Lemos, chegando à localidade de Salgado, na Escola Anexo Paulo Freire, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) saída às 11h45min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	10-Manhã 08-Tarde	67	1474	6,63	R\$ 9.772,62	R\$ 97.726,20
5.9	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 14 passageiros.	Saída da localidade Lg. de Dentro, às 06h10min, passando na localidade Consultas, Melancias, Bandeiras, chegando a localidade Casa de Pedra, na Escola José G. da Silva, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã). Diariamente no turno manhã.	Carroçável	09-Manhã	77	1694	6,43	R\$ 10.892,42	R\$ 108.924,20
5.10	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade Salgado, às 06h10min, passando na localidade Inxu, chegando a localidade Casa de Pedra, na Esc. José G. da Silva, às 07h55min com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h10min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	09-Manhã 10-Tarde	105	2310	7,45	R\$ 17.209,50	R\$ 172.095,00
5.11	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 14 passageiros.	Saída da localidade Sitio do Meio, às 11h50min, passando na localidade de Melancias, Serrote Branco, Consultas, Umari, chegando a localidade Casa de Pedra, na Escola José G. da Silva, às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno tarde.	Carroçável	09-Tarde	79	1738	6,43	R\$ 11.175,34	R\$ 111.753,40
5.12	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 14 passageiros.	Saída da localidade Cedro, às 06h10min, passando na localidade Arisco, Vaca Morta, Caiçara, chegando a localidade Casa de Pedra, na Escola José G. da Silva, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h10min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	14-Manhã 12-Tarde	80	1760	6,43	R\$ 11.316,80	R\$ 113.168,00
5.13	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 08 passageiros.	Saída da localidade de Serrote Branco, às 6h, passando em Melancias às 06h20min, chegando na localidade de Arisco, Cajueiro, Zé Ma Couto até a localidade de Lagoa da Porta na Escola Anexo João V. Lira, às 7h, com retorno previsto às 11h(manhã). Diariamente no turno manhã.	Carroçável	08-Manhã	51	1122	6,70	R\$ 7.517,40	R\$ 75.174,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 151.303,68	R\$ 1.513.036,80

REGIÃO 06

MULUNGU E PROVIDÊNCIA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA/ITINERÁRIO	CONDIÇÕES DA VIA	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	DISTANCIA (KM DIA)	QUANT KM MÊS (22 DIAS)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (10 MESES)
6.1	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 18 passageiros.	Saída da localidade Miguá Ilha, às 11h40min, passando na localidade de Jardim, chegando a localidade Pedra Branca Ilha, na Escola Anexo Manoel Felix Gomes, às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno tarde.	Carroçável	18-Tarde	29	638	6,97	R\$ 4.446,86	R\$ 44.468,60



6.2	Veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 14 passageiros.	Saída da localidade Mulungu, às 06h10min, passando na localidade Boa Vista, Parnaíba, Várzea Cumprida, chegando a localidade de Providência, na Escola Prof. Ant Carneiro, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h10min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	09-Manhã 08-Tarde	52	1144	6,43	R\$ 7.355,92	R\$ 73.559,20
6.3	Veículo tipo Ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros.	Saída da localidade Muquenzinho, às 06h10min, passando na localidade de Barrinha, Desterro, Boa Fé, Mulungu II, Caiçara, chegando a localidade de Providência, na Escola Prof. Ant Carneiro, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h10min, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	37-Manhã 21-Tarde	67	1474	8,51	R\$ 12.543,74	R\$ 125.437,40
6.4	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 18 passageiros.	Saída da localidade mulungu, às 05h, passando na localidade Irapuá, Cipó, Capivara, Alto Branco, Anagé, chegando a localidade de Pentecoste, na Escola Téc. Prof. Alan P. Tabosa, às 06h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável e Asfaltada	18-Manhã	68	1496	6,97	R\$ 10.427,12	R\$ 104.271,20
6.5	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade de Minador, às 06h, passando na localidade de Patos, Rancho dos Moços, Varjota, Jarra, P. Branca, Oriente, chegando a localidade de Providência na Escola Prof. Ant Carneiro, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h, chegada às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	16-Manhã 21-Tarde	60	1320	7,45	R\$ 9.834,00	R\$ 98.340,00
6.6	Veículo tipo Micro Ônibus, com capacidade para no mínimo 26 passageiros.	Saída da localidade Capivara, às 11h45min, passando na localidade Tamarinda, Muquém, Tourão, chegando a localidade de Providência na Escola Prof. Ant Carneiro, às 17h(tarde). Diariamente no turno tarde.	Carroçável	26-Tarde	91	2002	7,45	R\$ 14.914,90	R\$ 149.149,00
6.7	Veículo tipo Ônibus, com capacidade para no mínimo 52 passageiros.	Saída da localidade Miguá, às 05h, passando na localidade de Pedra Branca, Malhada, Jardim I e II, chegando a localidade de Mulungu, na Escola Manoel Felix, às 06h55min, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h, chegada às 13h, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	39-Manhã 43-Tarde	106	2332	9,15	R\$ 21.337,80	R\$ 213.378,00
6.8	Veículo tipo Ônibus, com capacidade para no mínimo 54 passageiros.	Saída da localidade Miguá Ilha, às 12h, chegando a localidade de Mulungu, na Escola Manoel Felix, às 12h55min, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno tarde.	Carroçável	40-Tarde	18	396	8,56	R\$ 3.389,76	R\$ 33.897,60
6.9	Veículo tipo Ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros.	Saída da localidade Ingá, às 6h, passando nas localidades Salgado, Angicos, Cruz Matias, Caetanos, Feijão Coelho, chegando a localidade de Providência, na Escola Prof. Ant Carneiro, às 07h, com retorno previsto às 11h(manhã) Saída às 12h, chegada às 13h, com retorno previsto às 17h(tarde). Diariamente no turno manhã e tarde.	Carroçável	24-Manhã 39-Tarde	84	1848	8,51	R\$ 15.726,48	R\$ 157.264,80
VALOR TOTAL RS								R\$ 99.976,58	R\$ 999.765,80
VALOR TOTAL GLOBAL RS								R\$ 448.885,14	R\$ 4.488.851,40

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br